

REGULAMENTO DE CAMPANHA – BOLSAS SOCIAIS - INGRESSANTES 2020.2 CONCESSÃO DE DESCONTOS SEMESTRAIS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E EAD. – versão 01

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida para os cursos de graduação presencial e à distância, nos turnos da manhã e noite, sendo exclusiva para candidatos que concorram às vagas pelo processo seletivo oriundo do Enem ou Vestibular, desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2020.2. São válidas as notas do ENEM dos anos de 2009 a 2019.

2. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são válidos apenas para os candidatos inscritos no processo seletivo a partir de 10/06/2020, desde que sejam aprovados no período até 21/07/2020 e com matrículas efetivadas até 23/07/2020.

Essa campanha pode ser prorrogada a qualquer momento.

3. DA EXCEÇÃO

Está excluído da campanha o curso de Odontologia

4. DA MATRÍCULA

4.1 O valor do desconto terá incidência somente na primeira matrícula, sendo as rematrículas pagas integrais.

4.2 Para garantir o desconto de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

5. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Serão concedidos descontos nas mensalidades até o final do curso, com exceção das rematrículas, de acordo com os critérios abaixo:

5.1 Para Bolsa Parcial de 30%

- Ter renda familiar total de até **três salários mínimos**;
- Ter conseguido uma pontuação mínima de **400 pontos** na média das cinco provas do Enem, sem obter zero na prova de redação; ou se enquadrar em uma das condições a seguir:
 - ✓ Ter sido aprovado no Vestibular desta IES;

- ✓ Ter vindo transferido de outra IES;

5.2 Bolsa Parcial 50%

- Ter renda familiar total de até **dois salários mínimos**
- Ter conseguido uma pontuação mínima de **700 pontos** na média das cinco provas do Enem, sem obter zero na prova de redação; ou se enquadrar em uma das condições a seguir:
 - ✓ Ter sido aprovado no Vestibular desta IES;
 - ✓ Ter vindo transferido de outra IES;
 - ✓ Ser Portador de Diploma

5.3 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1o (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **com exceção das rematrículas**, sendo limitado no máximo a 12 (doze) semestres;

5.4 Os descontos são aplicados em cima dos valores integrais das mensalidades; **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**

5.5 Os descontos vigentes neste regulamento NÃO são cumulativos em nenhuma hipótese com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado e público, como por exemplo: FINANCIA FÁCIL, FIES, PROUNI, DESCONTOS DE CONVENIADOS;

5.6 Consultar se o curso está disponível no site do processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2020.2, citados neste regulamento;

6.2 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;

6.3 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);

6.4 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno;que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de modalidade, curso e turno**

6.5 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;

6.6 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo Conselho financeiro da AESO.

01 de junho de 2020

Faculdades Integradas Barros Melo